



Estado da Paraíba

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

E-mail: contato@cmborborema.pb.gov.br

Casa “Severino Leite Ramalho”

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Borborema, realizada em 17 de julho de 2025.

Precisamente aos dezessete dias do mês julho de 2025, às 19h30min, no Plenário Vereador Manoel Severino de Lima da Casa Severino Leite Ramalho, Borborema – PB, sob a Presidência do Vereador Wallef Soares de Farias, presentes os Vereadores: José da Costa Maranhão Filho, Severino Galdino Ferreira Neto, Glauber Laurentino da Silva, Laécio Maia de Farias, Severino Felismino de Oliveira Bisneto, Romero Rodrigues, Silvânia Pereira do Nascimento Lira e Célia Rejane Cassiano de Sousa, presente também o assessor jurídico, *Oton Dantas*. Expediente: Projeto de Lei nº 32/2025 “Que dispõe sobre a concessão de gratificação especial incentivo e ajuda de custo para os servidores que exercem a função de motoristas na prefeitura de Borborema e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 33/2025 “Que autoriza o poder executivo a pagar gratificação a servidores pelo serviço que menciona e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 34/2025 “Que autoriza o poder executivo municipal a proceder alienação na modalidade de Leilão, de bem móvel (retroescavadeira), pertencente ao município e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 35/2025 “Que institui o Programa Educador Social Voluntário e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 36/2025 “Que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa mínima para o exercício do licenciamento ambiental de obras e atividades de interesse exclusivamente municipal realizadas pelo poder executivo, nos termos da Lei Complementar nº 10/2011”. Facultada a palavra faz uso da mesma o Vereador **Severino Neto** que inicia seu pronunciamento cumprimentando todos. Tece comentário sobre o projeto de lei das gratificações, afirmando que é uma falta de respeito com os funcionários. Pois, nesta gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais) ainda será descontado o INSS. Sendo assim, uma forma de iludir os funcionários. A forma correta seria pagar o adicional de 10% (dez por cento) de insalubridade. Diz que não votará contra o projeto, mas que a forma que está sendo paga está errada. Lembra que em seu discurso de posse, o

prefeito Amâncio Ramalho, relatou que só iria leiloar os bens móveis inservíveis ao município. E agora ele nos envia este projeto leiloando a máquina que mais serve aos agricultores. Diz que não tem precisão de se vender esta máquina. Citando que não era nem para ser colocado em votação. Outro ponto que nos chama a atenção é que neste projeto não informa onde será empregado este dinheiro. Afirma que o projeto que institui o Programa de Educador Voluntário está muito vago. Sugerindo que o projeto seja colocado na ordem do dia da próxima sessão, para que possa ser feito os ajustes cabíveis a este. **Maranhão Filho** cumprimenta todos. Diz que não deve ser julgado lado A ou B. E as máquinas pertencentes ao município deveriam servir a todos os agricultores sem distinção. Fala que solicitou uma máquina para realizar um serviço e Albertânio o enrolou. Afirma ainda que comunicou a executivo municipal o acontecido. E a menina teve que vender um garrote para fazer o serviço. Conclui seu pronunciamento afirmando que não há necessidade de se vender esta máquina. Ordem do dia: Projeto de Lei nº 32/2025 “Que dispõe sobre a concessão de gratificação especial incentivo e ajuda de custo para os servidores que exercem a função de motoristas na prefeitura de Borborema e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 33/2025 “Que autoriza o poder executivo a pagar gratificação a servidores pelo serviço que menciona e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 34/2025 “Que autoriza o poder executivo municipal a proceder alienação na modalidade de Leilão, de bem móvel (retroescavadeira), pertencente ao município e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 36/2025 “Que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa mínima para o exercício do licenciamento ambiental de obras e atividades de interesse exclusivamente municipal realizadas pelo poder executivo, nos termos da Lei Complementar nº 10/2011”. Postos em votação, um de cada vez, os Projetos de Leis: nº 32/2025, nº 33/2025 e nº 36/2025 são aprovados por unanimidade. Já o Projeto de Lei nº 34/2025 é reprovado, obtendo os votos contrários dos Vereadores Maranhão Filho, Severino Neto, Glauber Laurentino, Laécio Maia e Romero Rodrigues e favoráveis dos demais. Facultada a palavra e não havendo quem queira fazer uso da mesma, encerra a sessão e autoriza a lavratura da presente ata. E eu, Márcia Andréa de Lima Leite, que servi de secretária, lavrei-a. Borborema, 17 de julho de 2025.